

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PORTARIA SEPLAM Nº 07/2024**

Dispõe sobre a instauração de Sindicância para apurar fatos contidos em denúncias de possíveis irregularidades nos procedimentos internos no âmbito da Gerência de Fiscalização de Obras, de que trata a Lei Complementar n.º 09, de 1992.

O Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e, *Considerando* ser imprescindível estabelecer os procedimentos previsto na Lei Complementar Municipal n.º 09, de 1992 de forma a promover a apuração mediante sindicância, assegurando o procedimento prévio de investigação simples e célere, não sujeita ao rigor procedimental a que se submete o processo disciplinar;

Considerando a necessidade de racionalização dos procedimentos preliminares com o objetivo único de formar o convencimento da autoridade administrativa sobre a existência ou não de indícios de autoria e materialidade que justifiquem a eventual apuração de irregularidade por meio do processo disciplinar;

Considerando, especialmente, o contido na tarefa via conecta OFIC-13556-2024 via gabinete da vice-prefeita, no qual é relatado sobre a existência de irregularidades cometidas pelo denunciado descrito no ofício reportado;

Considerando a necessidade de designar servidores para conduzir os trabalhos de sindicância, bem como ao seu termino elaborar relatório final.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Sindicância interna, com a finalidade de verificar a regularidade formal dos procedimentos internos realizados no âmbito da Gerência de Fiscalização de Obras.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor Comissão para regular tramitação da Sindicância ora instaurada, sob a presidência do primeiro, os seguintes agentes públicos municipais:

I – Ronny Marinho – mat. 9901772-4;

II – Mauro Lucio Barboza – mat. 9901626-1;

III- Willian de Araújo – mat. 201942-9.

**Art. 3º** A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, delegando-a o poder para requisitar quaisquer informações e/ou documentos junto aos órgãos e setores da Administração Municipal, bem como depoimentos, que se julgar necessários ao esclarecimento de fatos pertinentes ao objeto da sindicância.

**Art. 4º** Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo das atribuições próprias aos respectivos cargos de origem e independentemente de remuneração específica.

**Art. 5º** Assinala-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado mediante regular justificativa, por ato formal da Presidência da Comissão.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de julho de 2024.

**MARCO TÚLIO SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador: 7569075E**

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>